

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
CAÇADOR e o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, estabelecido na Avenida Santa Catarina, n.º 195, na cidade de Caçador (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Caçador (SC), e o **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.294/0001-23, estabelecido Rua do Comércio, nº 780, Centro, na cidade de Rio das Antas (SC) neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS MUNARETTO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, respeitadas as normas da Lei nº 8.666/93, formulado nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, delineados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO deve prezar pelo desenvolvimento local, de forma a proteger a ordem urbanística e ambiental, com respeito a legislação federal, estadual ou municipal, não economizando esforços no sentido de que o desenvolvimento desejado efetivamente se viabilize técnica e juridicamente, com qualidade, economia, celeridade e, principalmente, do ponto de vista da legalidade;

CONSIDERANDO o relevante interesse público com as obras a serem realizadas com a demolição e reconstrução de duas pontes sobre o Rio do Veado, localizadas na Linha Santo Antônio, interior, Rio das Antas (SC) interligando os Municípios;

CONSIDERANDO a definição de parceria técnica operacional entre os municípios, para viabilizar a demolição, reconstrução das pontes;

CONSIDERANDO que não haverá obrigações financeiras entre as Prefeituras, não sendo alocados recursos no convênio, pois as atividades de cada ente conveniado são isoladas e internas, sendo desnecessário que conste dentro do convênio o detalhamento da forma em que cada ente entregará a sua parte do compromisso;

CONSIDERANDO as tratativas e reuniões técnicas entre os entes públicos envolvidos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, conforme cláusulas abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes visando a demolição e reconstrução de duas pontes sobre o Rio do Veado,

localizadas conforme o Anexo I, as quais interligam os municípios convenientes, sendo:

1) Demolição de duas pontes em madeira:

a.1) **Ponte 01 (15,80m)** Ponte de madeira sobre o Rio Veado, localizada a 8,9km do Marco do Contestado do Município de Rio das Antas, e a 11km da empresa Primo Tedesco Papéis e Embalagens da cidade Caçador, possui 15,80 metros de comprimento e 4,80 metros de largura, a ponte fica localizada nas seguintes, coordenadas:

- Latitude 26°86'30,0"
- Longitude 51°01'11,7"

b.1) **Ponte 02 (11,50m)** Ponte de madeira sobre o Rio Veado, localizada a 6,5 km do cemitério Municipal de Rio das Antas, com 11,50 metros de comprimento e 4,40 metros de largura, a ponte fica localizada nas seguintes, coordenadas:

- Latitude 26°86'45,9"
- Longitude 51°03'77,2"

Ponte possui apenas as pranchas e o assoalho de madeira, as longarinas são de perfil laminado de aço, os mesmos usados em trilhos de trem, as cortinas e o pilar central são de concreto armado, a ponte possui um dos lados da cabeceira, uma parte da cortina danificada, onde a mesma não cumpre mais seu papel estrutura da ponte

2) Construção de duas novas pontes localizadas no Rio do Veado divisa com Rio das Antas, conforme projetos anexo ao presente termo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

a.2) Substituição das Pranchas e Longarinas de Eucalipto, material fornecido pelo Município de Caçador e Mão de obra pelo Município de Rio das Antas (a.1).

b.2) Construção em Alvenaria com todo material fornecido pelo Município de Caçador conforme projeto de Execução. Mão de obra e Serviços de Maquinários fornecido pelo Município de Rio das Antas (b.1)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**

a) A realização de todos os projetos de engenharia necessários para demolição e reconstrução das duas pontes, fornecendo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e ART dos projetos;

- b) A aquisição e o fornecimento de todos os insumos/materiais necessários para a demolição e reconstrução das duas pontes;
- c) Acompanhamento e fiscalização das obras, conjuntamente com o Município de Rio das Antas, apontando e determinando adequações que porventura se façam necessárias, mediante justificativa técnica/legal.

II – Compete ao **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

- a) Retirada, transporte e destinação final do material remanescente da demolição das pontes a serem substituídas;
- b) O fornecimento de mão-de-obra especializada na reconstrução das duas pontes;
- c) O fornecimento de todos os equipamentos e maquinários necessários para a reconstrução das duas pontes;
- d) A responsabilidade técnica pela execução das obras;
- e) Acompanhamento e fiscalização das obras, conjuntamente com o Município de Caçador, apontando e determinando adequações que porventura se façam necessárias, mediante justificativa técnica/legal.
- f) As licenças pertinentes à execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, correspondentes ao tempo de execução das obras, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

§ 1º O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

§ 2º A parte que denunciar este Convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum

acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Parágrafo Único. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas administrativamente entre as partes interessadas.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Caçador/SC, 16 de MARÇO de 2021.

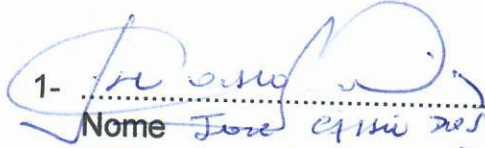


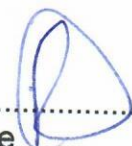
Município de Caçador
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Município de Rio das Antas
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- 
Nome *João Carlos Munaretto*
CPF *244 787 411-15*

2- 
Nome
CPF *00690 3079-00*

ANEXO I

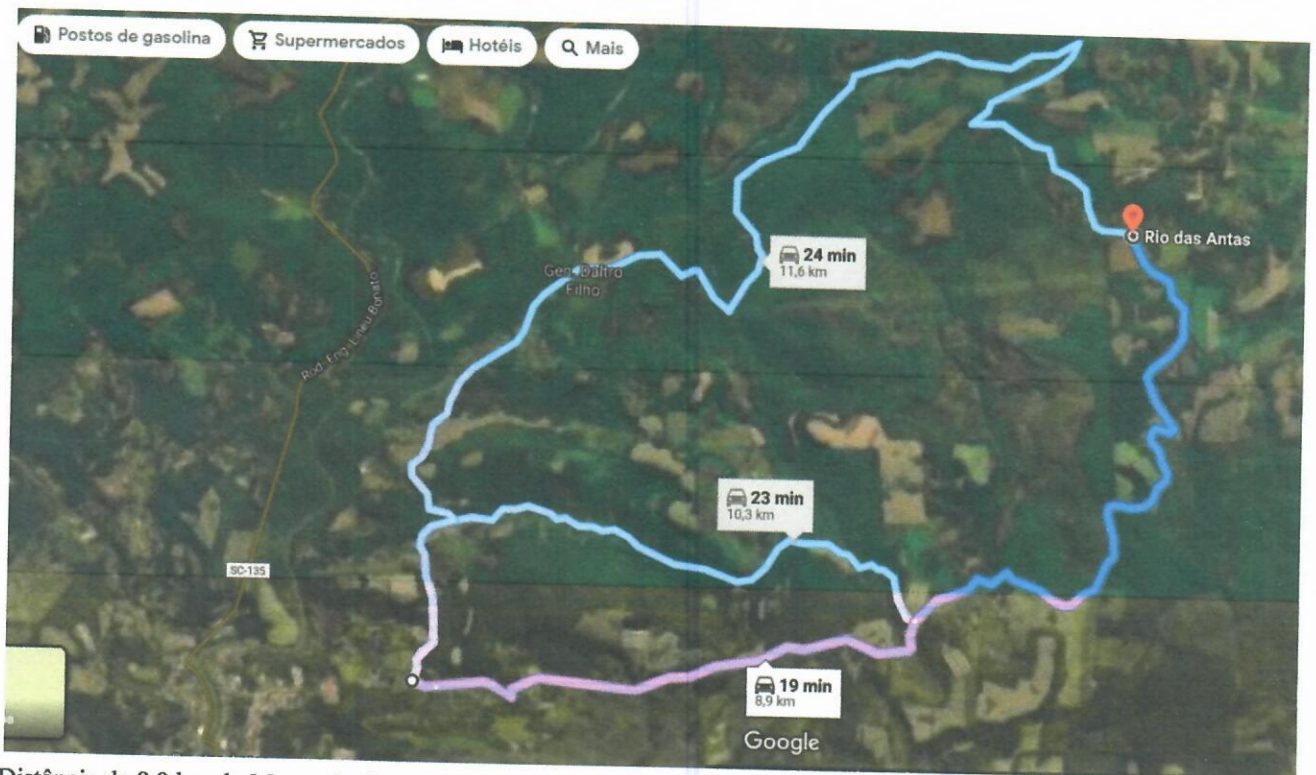
Informações sobre as pontes do Rio do Veado

Ponte 01 (15,80m)

Ponte de madeira sobre o Rio Veado, localizada a 8,9km do Marco do Contestado do Município de Rio das Antas, e a 11km da empresa Primo Tedesco Papéis e Embalagens da cidade Caçador, possui 15,80 metros de comprimento e 4,80 metros de largura, a ponte fica localizada nos seguintes pontos:

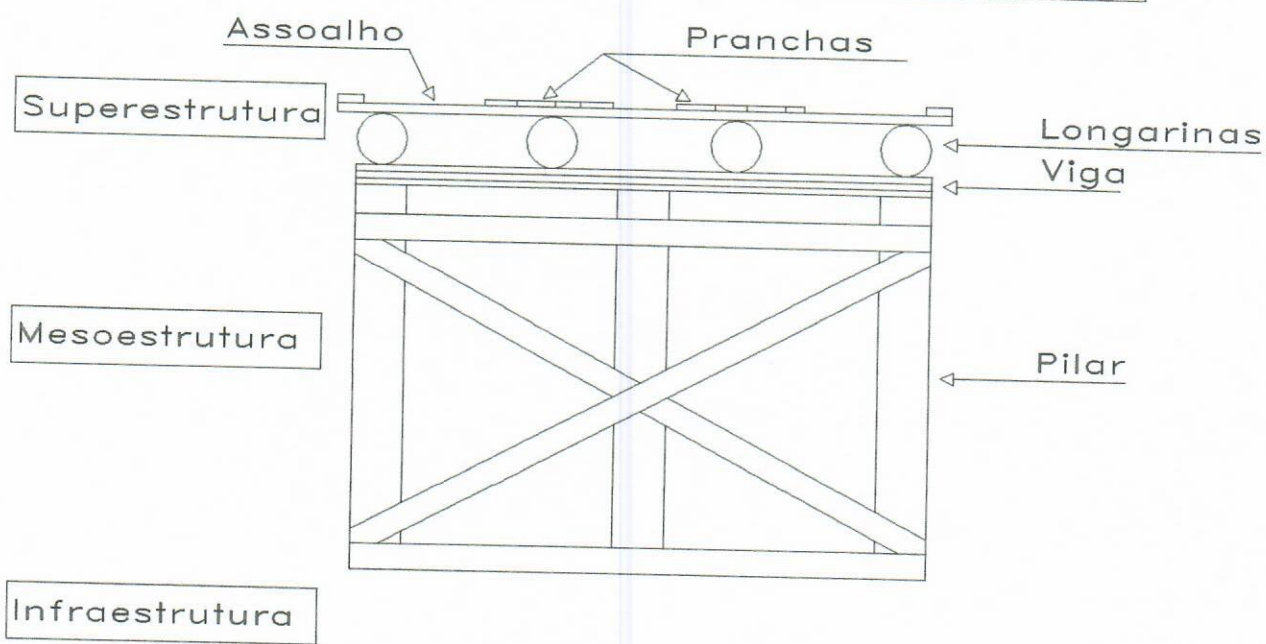
- Latitude 26°86'30,0"
- Longitude 51°01'11,7"

A superestrutura e a mesoestrutura da ponte, onde contém as cortinas de contenção, pilares, vigas, longarinas, assoalho e as pranchas são todos os itens de madeira, já a infraestrutura não foi possível verificar, pois fica abaixo do nível do rio.



Distância de 8,9 km do Marco do Contestado até a ponte maior sobre o Rio Veado.

Vista Frontal da Ponte que tem 15,80 metros de comprimento



Fotos tiradas na data de 08 de março de 2021, no local já existe madeiras para execução da nova ponte de madeira, a prefeitura de Caçador levou na mesma data das fotos tiradas.

